

MENSAGEM Nº 17/2026

Senhor Presidente,

Exercendo a competência a mim deferida pelos arts. 45, 46, inciso II, e 64, inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município de Amontada, submeto à elevada consideração desta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera o Anexo II da Lei nº 1.095, de 6 de outubro de 2015 na forma que indica, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei, que tem por finalidade adequar as atribuições do cargo de Técnico de Contabilidade do quadro de pessoal do Município aos limites fixados pela legislação federal que regulamenta a profissão contábil, nos termos do art. 25, alíneas "a" e "b", do Decreto-Lei nº 9.295/1946 e na Resolução CFC nº 1.640/2021.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à análise dessa Egrégia Casa Parlamentar, dirigida por Vossa Excelência, cujo espírito público é repetido por todos os seus dignos pares, na certeza de que os elevados interesses da sociedade amontadense prevalecerão.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito à Vossa Excelência, a colaboração no encaminhamento desta matéria, tendo em vista sua importância, e seu relevante interesse para o Município, de modo a tramitá-la para fins de apreciação e aprovação, observado as normas que regem o processo legislativo.

No ensejo, renovo à Vossa Excelência e aos dignos Pares desta Casa Legislativa, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PAÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, EM 8 DE JUNHO DE 2026.

Assinado de forma digital por
FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364
Dados: 2026.06.08 15:49:37 -03'00'

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito do Município de Amontada

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
PROTOCOLO
Recebido em: 09/06/2026
Servidor: 1264
Matricula:

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
(X) Aprovado () Desaprovado
() Arquivado
Em, 12/06/2026
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 11/2026

Altera o Anexo II da Lei nº 1.095, de 6 de outubro de 2015 na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo II, da Lei nº 1.095, de 6 de outubro de 2015, que estabelece as atribuições do cargo de Técnico de Contabilidade, passa a vigorar com a seguinte redação:

São atribuições do cargo de Técnico de Contabilidade, observados os limites do art. 25, alíneas "a" e "b", do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, e da Resolução CFC nº 1.640/2021: organização e execução dos serviços de contabilidade em geral; escrituração contábil e fiscal, bem como o registro dos lançamentos contábeis das transações financeiras nos livros e sistemas obrigatórios e auxiliares; apuração e cálculo de impostos, contribuições, juros e taxas; acompanhamento e conferência de contas, receitas e despesas; levantamento de balancetes e de demonstrativos auxiliares de natureza contábil; conferência e controle patrimonial, mediante registro, classificação e atualização dos bens. A elaboração das demonstrações contábeis, a análise e a revisão de balanços e de contas, a perícia contábil e as demais atribuições privativas do contador, nos termos do art. 25, alínea "c", e do art. 26 do Decreto-Lei nº 9.295/1946, não integram as atribuições do cargo de Técnico de Contabilidade.

Art. 2º. As atribuições privativas de contador, em especial a elaboração e a assinatura das demonstrações contábeis e a análise patrimonial, serão exercidas por profissional habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade, na forma da legislação federal aplicável.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, EM ____ DE ____ DE ____.

Assinado de forma digital por
FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364
Dados: 2026.06.08 15:49:52
-03'00'

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito do Município de Amontada